

1 - Das Condições Gerais e do Suporte Legal

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante denominada **ARES-PCJ**, com autorização do seu Presidente e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que no dia **12 de fevereiro de 2019, às 9h**, na sede da ARES-PCJ, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará **LEILÃO**, de acordo com o art. 22, §5º, da lei Federal nº 8.666/93, objetivando a venda de bem patrimonial da Administração Pública, sendo a presente hasta do tipo **MAIOR LANCE**.

2 - Da modalidade do Leilão

2.1. O leilão será realizado na modalidade presencial, no local indicado acima.

3 - Do Objeto

3.1. O bem patrimonial, que será leiloado conforme os ditames legais, se constitui em veículo, usado, de propriedade da Agência, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes.

4 - Do leiloeiro designado

4.1. O leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro da Agência, a saber, o senhor PAULO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR, devidamente designado pela Portaria nº 10/2015.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências do presente edital, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários desta Agência.

5.1.1. É vedada a participação de qualquer pessoa responsável pelo leilão ou parentes consanguíneos de 1º grau.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III, do art. 87, da Lei federal nº 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 anos).

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93. (Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior).

5.4. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação.

5.5. Ao início da sessão, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Em caso de Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de Identidade;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) No caso de Pessoa Jurídica:

- Documento de identidade de Pessoa física credenciada, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, com firma devidamente reconhecida em cartório.

5.5.1. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório;

5.5.2. Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma integral as normas e condições do leilão aqui estabelecidas e aderem aos termos do presente Edital.

6 – Preço Mínimo de Arrematação.

6.1. O bem móvel inservível para a ARES-PCJ só poderá ser leiloado por preço igual ou superior ao de avaliação, servindo como preço mínimo de arrematação, nos termos do artigo 22, parágrafo 5º da Lei federal nº 8.666/93, e será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior à ARES-PCJ quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.2. O veículo relacionado no ANEXO I será vendido com direito a registro e licenciamento. As despesas para transferência do veículo correrão por conta do adquirente, conforme registro da venda ocorrida em leilão.

6.3. O arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade do veículo eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade desta Agência.

6.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Agência Reguladora PCJ, após a concretização da alienação.

7 – Vistoria do Objeto

7.1. O veículo Gol objeto da presente licitação encontra-se a disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, na sede da ARES-PCJ, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, das 9h às 16h, devidamente acompanhada pelo leiloeiro da Agência, que responderá quaisquer perguntas e solucionará as dúvidas pertinentes demonstradas pelos interessados.

8 – Forma de Pagamento e Recebimento do Objeto Arrematado.

8.1. O bem arrematado deverá ser pago à vista, através de cheque administrativo ou transferência bancária, ou ainda com a combinação de ambas as formas, imediatamente após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão. Será entregue o bem ao arrematante, mediante emissão de recibo, com efetiva disponibilização do veículo ao adquirente em até 1 (um) dia útil após a arrematação e confirmação do pagamento.

9 – Critério de Julgamento.

9.1. A Licitação será julgada pelo critério de **MAIOR LANCE**, observando o **preço mínimo** de arrematação, sendo este considerado o **valor de avaliação** do veículo – devidamente instruído conforme avaliações encartadas no processo licitatório que deu origem a este leilão.

10 – Dos lances

10.1. Os lances serão expressados a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance pelo veículo.

10.1.1. Na sucessão de lances, a diferença mínima de valor será definida pelo Leiloeiro.

11 – Da ata

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

12 - Do direito de Petição

12.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

12.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

12.1.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, mediante e-mail, para que, querendo, possam apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à Presidência da ARES-PCJ, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

12.1.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do Leilão.

12.1.5. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na Diretoria Administrativa da ARES-PCJ, situada igualmente na sede da ARES-PCJ, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

13 - Das penalidades

13.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.1.1. O não-cumprimento de obrigações acessórias, a exemplo do prazo para transferência do veículo, sujeitará o licitante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor da arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

14 - Esclarecimentos.

14.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente com documento protocolado na sede da ARES-PCJ, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Americana, 22 de janeiro de 2019.

JAIME CESAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital de leilão:

Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ

ANEXO I

DO BEM A SER LEILOADO

Lote	nº Patrim.	Descrição	Situação
Lote Único	172	VW GOL 1.6 4 Portas, Flex, 5 Lugares, Ano 2013, Modelo 2014, Cor Prata, placa FKF 5301, 58.000 km	Bom

ANEXO II

MINUTA DE RECIBO DE VENDA

LEILÃO Nº 01/2019

PATRIMÔNIO Nº

Valor de Arrematação: R\$ [] Liberado [] Condicional

Nome:.....

CPF/CNPJ:..... RG/Inscr:.....

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

Fone: (.....)

Descrição do bem nº

Declaro que este é o comprovante do sinal do bem marginado pela quantia acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciadas antes do início do leilão. Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Americana/SP, de de

ARREMATANTE

LEILOEIRO